



Estado Da Paraíba
Prefeitura Municipal De Lucena
Procuradoria-Geral Do Município
CNPJ: 08.924.813/0001-80
Rua Américo Falcão, 736, Centro, Lucena-PB

Parecer nº 086/2023

Processo nº 00671/2023

Parecer Jurídico

Requerente: Katiucy Lourenço Alves Neves

Assunto: Parecer Jurídico acerca de possibilidade de nomeação de candidata aprovada em concurso público 001/2019

Ementa: Parecer Jurídico acerca de possibilidade de nomeação de candidata aprovada em concurso público 001/2019.

Em atenção ao pedido de Parecer Técnico-Jurídico dirigido à Procuradoria-Geral do Município, opino como segue:

Trata-se de solicitação de nomeação de candidata aprovada em concurso público 001/2019, **procedimento 00671/2023.**

Documentos anexos, editais, documentos pessoais, requerimento, entre outros.

É o relatório. Segue parecer opinativo.

Importante destacar que o referido concurso foi realizado sem intercorrências, com total lisura e disponibilizou 93 vagas para diversos cargos.

Vale frisar, ainda, que o concurso foi homologado em maio de 2019 (Decreto 713/2019 de 09 de maio de 2019), ou seja, tem mais de quatro anos, e que a Prefeitura Municipal de Lucena tem o prazo de 02 anos para convocar os candidatos aprovados dentro das vagas, sendo este prorrogável por mais 02 anos, conforme item 4 do capítulo XIX do Edital 001/2019, **inclusive, já houve a prorrogação até 10 maio de 2023, prorrogação anexa.**



Estado Da Paraíba
Prefeitura Municipal De Lucena
Procuradoria-Geral Do Município

CNPJ: 08.924.813/0001-80

Rua Américo Falcão, 736, Centro, Lucena-PB

Sendo assim, a situação atual é a seguinte: Após quatro anos do concurso público, quase todos os cargos tiveram, suas vagas disponibilizadas no edital preenchidas. Restando somente vagas para alguns poucos cargos.

Sem contar com os cargos em que houve convocação de candidatos até além do número de vagas.

Por fim, SÃO MAIS DE 100 CONVOCAÇÕES AO LONGO DOS ÚLTIMOS 04 ANOS, segue anexo diários oficiais das centenas de convocações.

Especificamente quanto à requerente, verifica-se que a mesma foi a 6º colocada para o cargo em questão, no entanto o concurso está com seu prazo vencido.

O prazo do concurso (edital 001/2019) se venceu no dia 10 de maio de 2023, visto que a prorrogação por mais 2 anos se deu em maio de 2021(anexo). Destaco que este pedido administrativo se deu após o vencimento do concurso.

Em virtude do recente vencimento fica esta Edilidade impedida de nomear quaisquer candidatos, exceto por determinação judicial.

Conclusão:

Diante de todo o exposto, esta procuradoria opina pelo seguinte:

Primeiramente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Diante do exposto, em virtude do recente vencimento do concurso público, em 10 de maio de 2023, fica esta Edilidade impedida de nomear quaisquer candidatos, exceto por determinação judicial.

Importante frisar, por fim, que a autoridade da referida pasta é quem deve ordenar ou não a referida requisição após análise do presente parecer.

É o parecer.



Estado Da Paraíba
Prefeitura Municipal De Lucena
Procuradoria-Geral Do Município
CNPJ: 08.924.813/0001-80
Rua Américo Falcão, 736, Centro, Lucena-PB

Lucena, 25 de julho de 2023.

Rogério dos Santos Falcão
Procurador-Geral do Município
OAB/PB nº 20.987

Ringson Monteiro De Toledo
Sub-Procurador

Abraão Dantas Queiroz
Procurador Municipal
OAB/PB nº 18.609

Emanuel Lucena Neri
Procurador Municipal
OAB/PB 19.593

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIAS****GABINETE DO PREFEITO****Portaria GP Nº. 232/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica do Município e tendo em vista a aprovação do Concurso Público homologado e 09 de maio de 2019;

RESOLVE:

1. Nomear de acordo com as Leis Municipais Nº. 329/98, Nº. 699/2011, o(a) Sr.(a) **NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, Nível I, lotado(a) na Secretaria de Mobilidade Urbana de Trânsito.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 28.04.2021 revogadas as disposições em contraria.

Lucena, 29 de abril de 2021.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
- Prefeito Constitucional -

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIAS****GABINETE DO PREFEITO****Portaria GP Nº. 238/21**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. - Torna sem efeito a posse/nomeação do(a) servidor **RAFAEL PEREIRA DE SOUZA**, devido não ter entrado em exercício do seu cargo de **Agente de limpeza** sob o Código AAA 206, até o dia limite previsto no Estatuto dos Servidores.

2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 05 de maio de 2021.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
- Prefeito Constitucional -

GABINETE DO PREFEITO**DECRETOS****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 893 /2021**

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica e nos termos do Capítulo XIX, item 4, do Edital 001/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, nos termos do Capítulo XIX, item 4, o prazo de validade do Concurso Público lançado através do **Edital PML 001/2019**, desta data por mais **02 (dois) anos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Lucena - PB, 10 de maio de 2021.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
- Prefeito Constitucional -



Prefeitura Municipal de Lucena
Avenida Américo Falcão, 736 - Centro - Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.

